

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2019
Processo Administrativo nº 76275/2019

ESCLARECIMENTOS SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02

Dúvida: No ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA), lote único – item 01 – Microcomputador e monitor, é solicitado para ambos: “Compatibilidade e certificações: Possuir certificado EPEAT Gold (...)”. O EPEAT, é um rótulo ecológico gerenciado pela Green Electronics Council (GEC), que está em fase de transição entre os critérios adotados na certificação 2009, que nos habituamos a considerar a categoria Gold como referência de qualidade e confiabilidade. No dia 26/junho deste ano os produtos certificados segundo os critérios 2009 foram arquivados pelo GEC, ficando disponíveis para consulta em uma tabela no site <https://greenelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/2019/06/FINAL-PCs-and-Displays-2009-Archive-2014-2019.xlsx>. A nova versão de 2018 possui novos critérios, contudo os produtos novos não podem ser classificados nos critérios antigos de 2009. Ou seja, encontraremos o mesmo modelo de produto com classificação Gold na versão 2009 (arquivado) e Bronze na versão 2018. O Green Eletronics Council publicou diversas orientações para os compradores a respeito desta fase de transição, indicando, por exemplo, que não se exijam categorias nesta fase de transição, devido aos critérios diferentes adotados entre as duas certificações 2009 - 2018, como pode ser verificado no link: https://greenelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/2019/05/EPEAT_Computer_Display_Update_May2019.pdf (em inglês)

Resposta: Como forma de padronização do conjunto, nesse quesito, as especificações serão alteradas para "14.7 Possuir certificado EPEAT Bronze".

Dúvida: No ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA), lote único – item 01 - Microcomputador, é solicitado: “11. Teclado (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU) – 11.7. Deverá possuir teclas ou combinação de teclas com no mínimo as seguintes funções: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço”. Não é comum no mercado computador corporativo com teclados multimídia. Estas funções são comuns em teclados do varejo, onde os usuários utilizam softwares de músicas e vídeos. A utilização de teclado multimídia apenas onera o preço final do produto, pois custam mais que o dobro de um teclado padrão, com funções que muitas vezes não serão utilizadas. Diante do exposto, para aumentar a economia do certame, entendemos que será aceito teclado padrão ABNT 2 com conexão USB. Nosso entendimento está correto?

Resposta: NÃO. Deverá ser cumprido conforme estabelecido no Edital.

Dúvida: No ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA), lote único – item 01 - Microcomputador, é solicitado: “12. Monitor – 12.4. O monitor deverá possuir regulagem de altura, inclinação e giro (eixo horizontal);”. Quando é solicitado função de “base giratória” entendemos que está sendo solicitada a rotação da base do monitor em um tipo de rotação denominada swivel. Vale ressaltar que ela é diferente da rotação Pivot, uma vez que a rotação pivot rotacional a tela e não a base. A rotação

swivel era padrão de mercado nos monitores CRT, os quais devido ao seu elevado peso apresentavam dificuldade na realização da rotação esquerda/direita. Com a substituição da tecnologia e considerável redução do peso dos monitores LCD/LED os fabricantes de monitores abandonaram a funcionalidade de swivel, muitos sob a alegação de que tal não era mais necessário, já que girar fisicamente a base do monitor traz o mesmo resultado. Considerando o fato de que o swivel para monitores de LCD/LED não é essencial, onerando desnecessariamente o produto, entendemos que serão aceitos monitores LCD/LED sem essa funcionalidade. Nosso entendimento está correto?

Resposta: NÃO. Deverá ser cumprido conforme estabelecido no Edital.

Dúvida: Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: SIM.

Dúvida: Entendemos que caso haja necessidade de abertura dos compartimentos, o órgão entrará em contato com a Contratada solicitando autorização para o procedimento. Está correto nosso entendimento?

Resposta: NÃO.

Dúvida: Entendemos que caso os compartimentos sejam abertos, o contratante se responsabiliza pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Desde que fique comprovado que o dano ao equipamento foi causado pelo manuseio, sim.

Dúvida: Entendemos também que caso o componente adicionado pela CONTRATANTE vier a ocasionar Defeitos/Falhas/Incompatibilidade ao equipamento em garantias comprovadas através de laudos técnicos, o serviço para reparo ao equipamento será interpretado como não incluso na garantia, sendo então objeto de orçamento para conserto. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: SIM.

Dúvida: No edital, item 21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, subitem 21.7, inciso VII temos: “Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso”. Considerando: (i) que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos; (ii) que é orientação da doutrina e da jurisprudência pátria a não possibilidade do Poder Público aplicar penalidades pecuniárias em montantes manifestadamente excessivos e desproporcionais; (iii) que a penalidade de Multa por Mora injustificada na entrega, sem que haja inexecução do contrato (parcial ou total), quando ocorre a efetiva entrega e ou a prestação do serviço, deve ser aplicada por dia e sobre a parcela inadimplente; A licitante entende que a penalidade no percentual de 5% sobre a parcela em atraso, conforme prevista em Edital, é extremamente severa e não reflete a praxe usualmente adotada que varia entre 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento); Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Conforme os percentuais aplicados atualmente no mercado financeiro, entendemos que no cumprimento dos prazos de garantia e para os serviços em garantia deve ser aplicado multa razoável, como por exemplo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do item em atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. As sanções seguem parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos artigo 188.

Dúvida: Caso entendimento anterior esteja incorreto, favor esclarecer qual será a penalidade para o atraso na entrega e nos serviços em garantia seguindo os critérios razoáveis, proporcionais e adequados na definição dos percentuais para aplicação de multa, como por exemplo 2% ao dia sobre o valor do item em atraso

Resposta: VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

Dúvida: Sobre faturamento:

a) Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto?

Resposta: SIM.

Dúvida: Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de ambos CNPJ's (matriz e filial)?

Resposta: SIM.

Dúvida: Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

Resposta: O recebimento provisório se dá na recepção dos equipamentos no Almoxarifado Central e o Definitivo quando do atesto da Nota fiscal após inspeção técnica para comprovação do atendimento ao Edital, por amostragem, dos equipamentos recebidos. Esse prazo é inferior a 7 dias.

Dúvida: Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo "Descrição/Observações" no site do licitações-e, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar no campo específico do licitações-e o valor total do lote, e uma especificação resumida, a marca, modelo e fabricante do objeto licitado no campo "Descrição/Observações", sendo que a proposta assinada e a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser o cadastro da proposta.

Resposta: SIM.

Dúvida: No item 8.5 do Edital, é informado: "Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO". Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela DESO, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: SIM.

Dúvida: Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma

forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Resposta: Tendo como parâmetro as aquisições anteriores, os lotes variam de 20 a 50 equipamentos, dependendo da disponibilidade financeira para o momento.

Dúvida: Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <https://www.licitacoes-e.com.br>. Nosso entendimento está correto?

Resposta: SIM.

Dúvida: ESCLARECIMENTO QUANTO AO OBJETO COMPLEXO RESTRITIVO DA COMPETITIVIDADE. NECESSIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Resposta: Deverá ser cumprido conforme estabelecido no Edital.

Dúvida: ESCLARECIMENTO QUANTO A PREVISÃO DE PRAZO INCERTO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS.

Resposta: O edital será alterado.

Nova redação

10.1.18 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços.

Dúvida: EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PRELIMINARMENTE À ADJUDICAÇÃO DO OBJETO. DESNECESSIDADE.

Resposta: A exigência será mantida. Ela é necessária, porém muito rara de acontecer. Na maioria dos casos, a documentação apresentada na proposta técnica é suficiente para a análise.

Dúvida: PRAZO EXÍGUO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

Resposta: Não. Deverá ser cumprido conforme estabelecido no Edital.

Dúvida: DÚVIDAS ACERCA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PRAZO EXÍGUO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Resposta: Não. Deverá ser cumprido conforme estabelecido no Edital.

Dúvida: NECESSIDADE DE ADIAMENTO DA DATA DO CERTAME.

Resposta: Em decorrência das alterações será reaberto o prazo de publicidade em atendimento à legislação vigente.

WAGNEVALTER TELES BARRETO
Pregoeiro